

EDITAL Nº 001/2015

Processo de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos para Pós-Graduação
Lato e Stricto Sensu
Especialização, Mestrado

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no **Processo de Seleção de Candidatos para Bolsas de Estudo para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização e *Stricto Sensu* – Mestrado**, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo de seleção que consta no presente edital tem como objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral dos servidores técnico-administrativos por meio da educação formal, para o seu crescimento e a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, de forma a conciliar os interesses individuais e institucionais.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Será ofertada a seguinte quantidade de bolsas para cada modalidade:

| Modalidade | Quantidade de bolsas | Valor total máximo da bolsa (R\$) |
|---|-----------------------------|--|
| Cursos <i>Lato Sensu</i> (Especialização) | 02 | 3.600,00 |
| Cursos <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) | 04 | 26.400,00 |

2.2. As bolsas de estudo serão ofertadas exclusivamente para auxiliar o pagamento do curso de pós-graduação, não sendo devidas nos casos de cursos gratuitos.

2.2.1. O pagamento será realizado mediante ressarcimento do valor da matrícula e das mensalidades do curso, desde que o somatório delas não ultrapasse o valor máximo estabelecido no item 2.1.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para receber a bolsa de estudo cujo processo de seleção é regido pelo presente Edital o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor técnico-administrativo em educação do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFERSA;

3.1.2. Ter sido aprovado ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação ministrado por instituição devidamente credenciada, com curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, até o dia 31 de julho de 2015;

3.1.2.1. O candidato que já estiver regularmente matriculado não poderá ter cursado mais de quatro meses da Pós-Graduação, a contar da data de publicação do resultado deste edital;

3.1.2.2. O candidato classificado que não apresentar até o dia 31 de julho de 2015 aprovação ou matrícula em curso de Pós-Graduação será desclassificado deste processo seletivo;

3.1.3. Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área do Curso em que tenha sido aprovado ou esteja matriculado, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;

3.1.4. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa relativa à Pós-Graduação na qual estiver matriculado durante o período de vigência da bolsa de estudo;

3.1.5. Não estar recebendo bolsa relativa à Pós-Graduação custeada pelo Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFERSA;

3.1.6. Ter disponibilidade para cursar a Pós-Graduação sem afastamento integral da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/>>, no período de **03 de fevereiro a 27 de março de 2015**, anexando a seguinte documentação:

4.1.1. Declaração da chefia imediata dando ciência quanto à participação do servidor no curso de Pós-Graduação e justificando a contribuição do curso para um melhor desempenho de suas atividades na Instituição.

4.1.2. Cópia da declaração da aprovação ou do comprovante de matrícula (com a relação das disciplinas e horários) no curso de Pós-Graduação para os candidatos que já a tiverem iniciado em período anterior ao da solicitação da bolsa;

4.1.3. Estrutura curricular, indicando linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual pretende participar;

4.1.4. Estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* no qual pretende participar;

4.1.5. Documento que indique cronograma ou previsão de abertura do edital de seleção do Programa de Pós-Graduação;

4.1.6. Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme anexo I;

4.1.7. O servidor que participar ou tiver participado de comissões, conselhos e colegiados da UFERSA ou que já tenha sido designado como fiscal de contrato na UFERSA deverá anexar cópia das devidas portarias e/ou comprovantes para fins de pontuação, conforme anexo II;

4.1.8. O servidor que possuir tempo de serviço público com vínculo permanente em outra instituição anterior ao ingresso na UFERSA deverá apresentar comprovação para fins de pontuação, conforme anexo II.

4.1.9. O servidor que já tiver iniciado o curso de Pós-Graduação em período anterior ao do presente edital deverá anexar também os seguintes documentos:

4.1.9.1. Histórico acadêmico das disciplinas já cursadas;

4.1.9.2. Declaração da Instituição de Ensino ou Programa de Pós-Graduação informando a previsão de conclusão do curso e que o aluno não recebe qualquer modalidade de bolsa relativa ao curso;

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os servidores que obtiverem maior pontuação segundo os critérios constantes no anexo II deste Edital, sendo 100 a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar.

5.2. Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

5.2.1. Contribuição efetiva do curso para o desempenho de suas atividades descritas no Plano de Trabalho Individual, normatizado pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 40/2009, de 24 de junho de 2009 e em conformidade com a Declaração da chefia imediata (item 4.1.1.);

5.2.2. Tempo de serviço no quadro permanente da UFERSA;

5.2.3. Tempo de serviço no quadro permanente em outra instituição pública;

5.2.4. Titulação atual inferior àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de estudo;

5.2.5. Experiência em comissões, conselhos, colegiados e fiscalização de contratos na UFERSA;

5.2.6. Não ter sido beneficiado por bolsa do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Técnicos-Administrativos da UFERSA.

5.3. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

5.3.1. Servidor com mais tempo de serviço na UFERSA;

5.3.2. Servidor com maior idade;

5.3.3. Sorteio público.

5.4. O resultado parcial da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/>>, até o dia **11 de maio de 2015**.

5.5. O candidato poderá interpor recurso até 48 horas a partir da publicação do resultado parcial.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/>>, cessado o prazo de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Em caso de reprovação ou desistência no processo seletivo do curso de pós-graduação antes de 31 de junho de 2015, informar à DDP.

6.2. Durante o período da concessão da bolsa de estudo, os servidores beneficiados terão as seguintes obrigações:

6.2.1. Apresentar à DDP semestralmente comprovante de frequência e de aproveitamento das disciplinas fornecido pela Instituição em que estiver matriculado;

6.2.2. Apresentar à DDP o comprovante de quitação do pagamento das mensalidades do curso, até o dia 15 de cada mês;

6.2.3. Apresentar à DDP, ao término do curso, cópia do diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação;

6.2.4. Permanecer no quadro ativo da UFERSA por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa de estudo, a contar do término da vigência do benefício.

6.2.5. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de bolsa, nos casos de:

6.2.5.1. Abandono ou desistência do curso;

6.2.5.2. Exoneração;

6.2.5.3. Demissão;

6.2.5.4. Aposentadoria;

6.2.5.5. Reprovação que implique na descontinuidade do curso.

6.3. O servidor que tiver sua bolsa cancelada devido ao descumprimento das obrigações constantes neste Edital perderá os seus direitos, perante a Instituição, de participar de cursos e eventos de qualquer natureza, por um período equivalente ao que foi beneficiado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será realizado em nenhum momento o pagamento de parcelas da bolsa para efeito de ressarcimento de matrícula e mensalidades anteriores à divulgação do resultado do presente processo de seleção;

7.2. O pagamento das parcelas da bolsa será feito a partir da matrícula do servidor no curso;

7.3. O candidato classificado em ordem imediatamente subsequente a um candidato aprovado dentro do número de bolsas, na hipótese de desistência ou reprovação deste último em processo de seleção da Pós-Graduação pretendida, será contemplado pela bolsa tendo o direito ao ressarcimento das mensalidades pagas a partir da data de publicação do resultado do presente edital;

7.4. Será de responsabilidade do servidor aluno do Curso, as despesas relativas à conclusão do mesmo após o período regulamentado pelo Programa da Pós-Graduação.

7.5. À DDP/PROGEPE é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessário;

7.6. A concessão da bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante, de forma que havendo incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, o servidor deverá requerer horário especial para servidor estudante e sua concessão ocorrerá de acordo com as normas vigentes;

7.7. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela DDP/PROGEPE.

Mossoró, 03 de fevereiro de 2015.

Nágliá Grazieli Jácome da S. Bezerra
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

Keliane de Oliveira Cavalcanti
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Termo de Compromisso

Pelo presente termo, eu _____, Matrícula _____, ocupante do cargo de _____, Lotado/a no/a _____, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo do Processo de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos para Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* (Edital Nº 001/2015), para realizar curso de _____ na Instituição de Ensino Superior _____ durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, comprometo-me a:

1. Permanecer no quadro ativo da UFERSA por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa de estudo, a contar do término da vigência do benefício;
2. Ressarcir ao Erário a totalidade dos valores percebidos à título de bolsa, nos casos de:
 - 2.1. Abandono ou desistência do curso;
 - 2.2. Exoneração;
 - 2.3. Demissão;
 - 2.4. Aposentadoria;
 - 2.5. Reprovação por falta.
3. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa relativa à Pós-Graduação.
4. Não requerer afastamento integral da Instituição durante o período em que estiver sendo beneficiado pela bolsa.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO II

Critérios de seleção para a bolsa de estudo em nível de Pós-Graduação

| Critério | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------------------|-------------------------|
| Contribuição efetiva do curso para o desempenho de suas atividades conforme Plano de Trabalho Individual | 40 pontos | 40 pontos |
| Tempo de serviço no quadro permanente da UFRSA | 02 pontos por ano completo de serviço | 20 pontos |
| Tempo de serviço no quadro permanente em outra instituição pública | 01 ponto por ano completo de serviço | 10 pontos |
| Titulação atual inferior àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de estudo | 15 pontos | 15 pontos |
| Experiências em comissões, conselhos, colegiados e fiscalização de contratos da UFRSA devidamente comprovadas | 01 por mandato, contrato ou comissão | 5 pontos |
| Não ter sido beneficiado por bolsa do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Técnicos-Administrativos da UFRSA | 10 pontos | 10 pontos |
| Soma total de pontos do candidato | | 100 pontos |